



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N °5389/2023

**“Altera o artigo 7º, 8º II e 9º da
Decreto 5378/2023.”**

Thalles Henrique Tomazelli, Prefeito Municipal de Itaquirai,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere
a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Os Artigo 7º, 8º II e 9º da Decreto 5378/2023, passará a
vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º - O prazo máximo para emissão de notas de Empenho à conta das
dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 05 de dezembro
de 2023.*

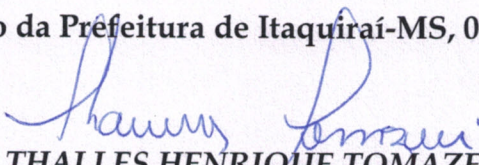
*Art. 7º - O prazo máximo para emissão de Autorização de Fornecimento
- AF à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia
15 de dezembro de 2023, após esta data não será permitida sua emissão.*

*II - O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas,
bem como as despesas extraorçamentárias, será realizado até o dia 22 de
dezembro de 2023;*

*Art. 9º - Fica determinado o dia 15 de dezembro de 2023 como data limite
para os órgãos da administração municipal entregarem as notas fiscais e
ou recibos para conferência e liquidação.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Itaquirai-MS, 01 de dezembro de 2023.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal